

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 6 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2011
PRÊMIO MARIO PEDROSA – MUSEUS, MEMÓRIA E MÍDIA

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO), Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 5.671, de 27 de abril de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie, com a finalidade de instituir a **Edição 2011** do denominado **Prêmio Mario Pedrosa – Museus, Memória e Mídia**, que consiste na premiação de 3 (três) trabalhos jornalísticos publicados nos diversos veículos de mídia impressa, tais como jornais, periódicos e revistas, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.009257/2011-89, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Em sua quarta edição, o Prêmio Mário Pedrosa – Museus, Memória e Mídia, tem por objetivo incentivar e premiar 3 (três) trabalhos jornalísticos publicados nos diversos veículos de mídia impressa, tais como jornais, periódicos e revistas, que veiculem matérias relacionadas aos museus no Brasil, com o seguinte tema: “Mulheres, Museus e Memórias”.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Unidade Orçamentária 42207, Programa de Trabalho Resumido 006238, Ação denominada “Fomento a Projetos Museológicos”, do Programa “Museu, Memória e Cidadania”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2011, com o aporte financeiro de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), incluindo despesas administrativas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao prêmio, trabalhos jornalísticos veiculados no território nacional, no período de 1º de janeiro a 10 de outubro de 2011, por empresas de mídia impressa.

3.2. Cada candidato concorrente poderá participar com apenas um trabalho jornalístico, o qual poderá ser uma publicação única ou uma série de reportagens sobre o mesmo tema.

3.3. Não poderão participar deste concurso público jornalistas vinculados ao Ministério da Cultura, ao Instituto Brasileiro de Museus e demais autarquias e fundações vinculadas ao referido ministério.

3.4. No caso de matéria não assinada ou assinada com pseudônimo, a autoria deve ser atestada, pela Chefia de Redação ou Chefia de Reportagem, por meio de documento da empresa jornalística que veiculou a matéria. Cópia do documento, com firma reconhecida, deve ser anexado à inscrição.

3.5. Os trabalhos jornalísticos podem ter autoria individual ou coletiva.

3.6 A matéria deverá ser enviada somente por um jornalista inscrito.

3.7. O candidato concorrente deverá firmar declaração de inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito. (Anexo II)

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Do aporte financeiro deste certame, serão distribuídos 03 (três) prêmios, totalizando 23.000,00 (vinte e três mil reais) sendo:

4.1.1. 1º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.1.2. 2º Colocado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e

4.1.3. 3º Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Os veículos de comunicação impressa que publicaram as matérias vencedoras receberão, por parte do Instituto Brasileiro de Museus, diploma de menção honrosa por sua contribuição à memória nacional.

4.3. Os prêmios serão disponibilizados em parcela única, por depósito na conta bancária do contemplado.

4.4. Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos no subitem 4.1, nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.

4.5. É vedada a acumulação de mais de um prêmio concedido na forma deste Edital.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 13 de outubro até às 23h30 do dia 26 de novembro de 2011, horário de Brasília (GMT), e serão realizadas gratuitamente através do Sistema SalicWeb, gerenciado e disponível no Portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e na página do Instituto Brasileiro de Museus www.ibram.gov.br.

5.2. A inscrição só será efetivada após confirmado o envio do Formulário de Inscrição pelo SalicWeb, com todos os campos devidamente preenchidos e os seguintes anexos:

5.2.1. o trabalho jornalístico;

5.2.2. o documento de que trata o subitem 3.4, se for o caso;

5.2.3. Termo de Cessão para uso da matéria (Anexo I); e

5.2.4. Declaração de inexistência de dívida (Anexo II).

5.3. Os candidatos concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico e nos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 5.1.

5.5. Os trabalhos jornalísticos, objetos deste Edital, deverão ser anexados no ato da inscrição, em arquivo digital devidamente identificado nas seguintes extensões PDF, JPEG, JPG ou GIF.

5.6. Não existe limite de tamanho para as matérias jornalísticas inscritas no concurso.

5.7. Cada arquivo, de que trata o subitem 5.5, poderá conter no máximo 10 Mb.

5.8. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.9. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, quando o interesse da Administração assim o exigir.

5.10. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das inscrições será a data de envio da ficha de inscrição, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.11. Os candidatos concorrentes cujas inscrições não estejam acompanhadas dos anexos exigidos neste Edital serão inabilitados.

5.12. A comprovação das exigências, bem como o cumprimento de datas e prazos constantes neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato concorrente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.

6.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

6.2.2. observância dos subitens 3.2 e 3.3;

6.2.3. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do Formulário de Inscrição; e

6.2.4. envio eletrônico dos anexos, conforme disposto nos subitens 3.4 e 5.5.

6.3. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União e nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

6.4. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da habilitação no Diário Oficial da União conforme Formulário de Recurso (Anexo III).

6.5. O recurso de que trata o subitem 6.4 deverá ser encaminhado em envelope lacrado, via postal, contendo a seguinte identificação:

Edital de Prêmio Mário Pedrosa 2011- Recurso
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar

6.6. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

6.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 6.4, a data a ser considerada para interposição de recursos será a data da postagem.

6.8. Não serão aceitos recursos via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá a Comissão de Seleção que avaliará os trabalhos dos candidatos concorrentes habilitados, e será composta por no mínimo 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área museológica e/ou comunicação social, que serão convidados a participar, sem ônus para o Instituto Brasileiro de Museus, exceto no que se refere às despesas com passagens e diárias, se for o caso. A referida Comissão será presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos trabalhos jornalísticos inscritos nos quais:

7.2.1. tenham interesse direto na matéria;

7.2.2. sejam dirigentes ou tenham integrado o quadro de profissionais e/ou colaboradores, nos últimos 02 (dois) anos, de empresa/instituição em que a matéria concorrente tenha sido veiculada;

7.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato concorrente; e

7.2.4. as restrições previstas nos subitens precedentes aplicam-se igualmente ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento, por situação descrita no subitem 7.2, deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação na avaliação dos trabalhos habilitados:

8.1.1. Redação e Estruturação;

8.1.2. Pesquisa e Documentação;

8.1.3. Profundidade da abordagem e multiplicidade de fontes;

8.1.4. Enfoque e fidelidade ao tema;

8.1.5. Caráter inovador ao tratar sobre o tema “Mulheres, Museus e Memórias”; e

8.1.6. Dinamismo e ritmo no desenvolvimento da matéria jornalística.

8.2. A Comissão de Seleção atribuirá, no máximo, 05 (cinco) pontos a cada um dos critérios no subitem 8.1.

8.3. Serão desclassificadas os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos para cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.1.

8.4. Serão contemplados 03 (três) trabalhos jornalísticos, em ordem decrescente de pontuação.

8.4.1. Serão consideradas, para desempate, as melhores pontuações nos subitens 8.1.5, e 8.1.4, respectivamente.

8.5. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

8.6. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo III).

8.6.1 O recurso de que trata o subitem 8.6 deverá ser encaminhado em envelope lacrado, via postal, contendo a seguinte identificação:

Edital de Prêmio Mário Pedrosa 2011- Recurso
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar
CEP: 70.400.904 - Brasília-DF

8.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 8.6, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data da postagem.

8.8. Não será aceito recurso via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

8.9. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, com a participação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 5(cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope contendo:

9.1.1. Cópias autenticadas do RG e CPF;

9.1.2. Dados bancários para recebimento do prêmio;

9.1.3. original do Termo de Cessão para uso da matéria (Anexo I); e

9.1.4. original da Declaração de inexistência de dívida, conforme Anexo II.

9.2. O envelope de que trata o item 9.1 deverá ser encaminhado uma única vez, via postal, contendo todos os documentos solicitados, lacrado, e com a seguinte identificação:

Edital de Prêmio Mário Pedrosa 2011 - Documentação Complementar
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar
CEP: 70.400.904 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no item 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prêmios referidos no subitem 4.1 serão pagos até 30 de dezembro de 2011.

10.2. Os autores dos trabalhos jornalísticos cedem ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei Nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa.

10.3. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na devolução da premiação.

10.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do concorrente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

10.5. Não receberão recursos públicos os candidatos concorrentes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos em bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

10.6. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.

10.7. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do presente Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos premiados.

10.8. A cópia integral deste Edital, bem como de seus anexos, e as listas de habilitação, classificação e seleção poderão ser obtidas pela internet nos endereços www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus/Ibram.

10.10. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico fomento@museus.gov.br.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2011.

Eneida Braga Rocha de Lemos
Presidente Substituta
Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO PARA USO DE MATÉRIA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, cedo ao Instituto Brasileiro
de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos
patrimoniais da produção jornalística objeto do Edital Mario Pedrosa, edição 2011, que
poderá utilizá-la, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco
de dados para pesquisa e a veiculação em peças gráficas e demais peças de divulgação e
promoção, conforme os termos do Edital referenciado.

Local e data

Assinatura
Nome

(documento deverá ter firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro junto ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram que não possuo dívida com o Poder Público ou inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Local, data.

Assinatura (proponente)

(documento deverá ter firma reconhecida)

ANEXO III

 <p>ibram instituto brasileiro de museus</p>	<p>Anexo III</p> <p>Formulário de Recurso</p>
<p>RECURSO</p>	
<p>Nome:</p>	
<p>RG:</p>	<p>CPF:</p>
<p>Edital: (nome ou n° do edital)</p>	
<p>Recurso (exposição de motivos):</p>	
<p>Local:</p>	<p>Data: ___ / ___ / ___.</p>
<p>Responsável pelas informações:</p>	